



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 4º ANDAR, SALA 432 ED. SEDE - CEP: 70044-902 - BRASÍLIA/DF TEL.:
(61) 2029-7129 / 7155 - E-MAIL: CONJUR.MT@TRANSPORTES.GOV.BR

DESPACHO Nº 00256/2026/CONJUR-MT/CGU/AGU

NUP: 50000.006783/2026-51

INTERESSADOS: COLOG

ASSUNTOS: PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1. Trata-se de pedido de análise da contratação de serviços técnicos especializados de implantação da solução de upgrade de telefonia IP/VoIP, incluindo a hospedagem instrumental da plataforma em ambiente oficialmente suportado e homologado pelo fabricante Avaya, a implantação e configuração de Unidade de Resposta Audível (URA), o suporte técnico e a manutenção especializada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como o fornecimento, sob demanda, de aparelhos telefônicos IP, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 76/2026** (SEI 11613369) e seus anexos.
2. Os autos foram encaminhados à Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública (SCGP) por esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO Nº 00163/2026/CONJUR-MT/CGU/AGU (Seq. 08)**, para apreciação das questões jurídicas suscitadas no processo. A SCGP exarou a **NOTA JURÍDICA Nº 00002/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (Seq. 10)**, na qual recomendou a obtenção de alguns esclarecimentos junto à área técnica.
3. Em atendimento à diligência, a Coordenação de Licitações e Contratos manifestou-se por meio da **Nota Técnica nº 26/2026/COINT/CGTI/SGETI/SE (SEI 11613325)**, concluindo que o objeto da contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação para os fins da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, enquadrando-se como serviço comum continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
4. Assim, à vista dos esclarecimentos prestados e considerando os elementos supervenientes constantes da referida Nota Técnica, os autos foram remetidos à SCGP por meio do **DESPACHO Nº 00250/2026/CONJUR-MT/CGU/AGU (Seq. 14)**, para reanálise do pedido formulado pela **Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC**, nos termos do art. 31, inciso I, do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.
5. A SCGP manifestou-se por meio do **PARECER Nº 00489/2026/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (Seq. 16)**, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação e pela adequação jurídico-formal das minutas de edital e de contrato, condicionada à observância das recomendações, parâmetros e condicionantes consignados naquele pronunciamento jurídico, especialmente nos itens 07, 10, 19, 22, 43, 49, 84 e 85.
6. Diante do exposto, encaminho o presente processo à **Divisão de Execução Processual - DIEP**, para posterior remessa à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), **Coordenação de Licitações e Contratos**, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 20 de agosto de 2026.

STANLEY SILVA RIBEIRO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50000006783202651 e da chave de acesso f678474d



Documento assinado eletronicamente por STANLEY SILVA RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3340438228 e chave de acesso f678474d no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): STANLEY SILVA RIBEIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 20-08-2026 09:40. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.